

SESSÃO DE JULGAMENTO - 24/11/2025



**BOLETIM Nº 29 DA TURMA  
REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE  
JURISPRUDÊNCIA DA 2ª REGIÃO**

## **EXPEDIENTE**

.....

### **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

**Presidente:**

Desembargador Federal LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO

**Vice-Presidente:**

Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM

**Corregedor-Regional:**

Desembargador Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO

.....

### **Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região**

**Coordenador**

Desembargador Federal  
REIS FRIEDE

**Substituto**

Desembargador Federal  
WANDERLEY SANAN DANTAS

**Juiz Federal Auxiliar**

JOSÉ ARTHUR DINIZ BORGES

.....  
**Elaboração**

Divisão de Atividades Executiva e Jurisdicional/COJEF

**Projeto Gráfico:**

Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual -  
COPGRA/ARIC/TRF2  
Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região

.....

***[www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br)***

**BOLETIM DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
DE JURISPRUDÊNCIA DA 2ª REGIÃO**

SESSÃO DE JULGAMENTO  
24/11/2025

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E A DEVOLUÇÃO DOS VALORES  
DESCONTADOS SOBRE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.**

**1 – Processo Nº 5010710-10.2023.4.02.5104**

*Relatoria: JF LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA*

RECORRENTE: MONICA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDEIRO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**Ementa:** PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. NÃO SE CONHECE DESTE SE DESPROVIDO DE ADEQUADO COTEJO ANALÍTICO DA DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E OS PARADIGMAS INDICADOS A SUA FORMALIZAÇÃO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Não conhecido.

**A ESPECIALIDADE DE PERÍODO DE LABOR POR EXPOSIÇÃO A BENZENO NÃO DISPENSA A  
COMPROVAÇÃO DO EFETIVO CONTATO COM O AGENTE CANCERÍGENO (COLETA DE AMOSTRAS DO  
AR RESPIRÁVEL, DISPERSÃO DAS REFERIDAS SUBSTÂNCIAS NO AR E/OU CONTATO DÉRMICO),  
INDICANDO A METODOLOGIA E TÉCNICA UTILIZADAS**

**2 – Processo Nº 5003372-36.2020.4.02.5121**

*Relatoria: JF GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU*

RECORRENTE: LUIZ WANDERLEI FERREIRA DELFINO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**Ementa:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE JURISPRUDÊNCIA. ATIVIDADE ESPECIAL. AGENTES QUÍMICOS. BENZENO. AVALIAÇÃO QUALITATIVA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPOSIÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE DISPERSÃO NO AR RESPIRÁVEL OU DE CONTATO DÉRMICO. INCIDENTE DESPROVIDO.

**Decisão:** Maioria. Desprovido.

**BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOAS IDOSAS NA REGÊNCIA DA LEI  
Nº 8.742, DE 07.12.1993**

**3 – Processo Nº 5001233-97.2022.4.02.5006**

*Relatoria: JF FABIO DE SOUZA SILVA*

RECORRENTE: JOAO BELMIRO FILHO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**Ementa:** PEDIDO REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO/ASSITENCIAL. EFEITOS FINANCEIROS DA DECISÃO QUE RECONHECE DIREITO AO BPC. QUESTÃO NÃO ENFRENTADA NO ACÓRDÃO PARADIGMA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Não conhecido.

**ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE A SEGURADO QUE REINGRESSA NO RGPS JÁ PORTADOR DE ENFERMIDADE PREEXISTENTE, ESPECIALMENTE QUANTO À EXIGÊNCIA OU À DISPENSA DO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA NOS CASOS DE DOENÇAS GRAVES**

**4 – Processo Nº 5001007-24.2024.4.02.5006**

*Relatoria:* JF GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU

RECORRENTE: ANTONIA OLIVEIRA DINIZ CORDEIRO

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**Ementa:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. DOENÇA PREEXISTENTE AO REINGRESSO NO RGPS. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA ENTRE PARADIGMA E ACÓRDÃO RECORRIDO. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Não conhecido.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 55 DA LEI N. 9.099/1995. DEBATE ACERCA DO CABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM CASO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**

**5 – Processo Nº 5008265-14.2022.4.02.5117**

*Relatoria:* JF KARINA DE OLIVEIRA E SILVA

RECORRENTE: JOSAIR VIEIRA DA BOAVENTURA

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

**Ementa:** PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE JURISPRUDÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 55 DA LEI N. 9.099/1995. DEBATE ACERCA DO CABIMENTO DE CONDENAÇÃO EM CASO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. ENUNCIADO 128 DA TR-SJRJ: “NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS É DEVIDA EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECURSAL NO RECURSO INOMINADO (ART. 55 DA LEI 9.099/1995), O QUE COMPREENDE TANTO OS CASOS DE DESPROVIMENTO QUANTO OS DE NÃO CONHECIMENTO”. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE JURISPRUDÊNCIA CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO PARCIALMENTE REFORMADO. PREJUDICADO O PEDIDO NACIONAL.

**Decisão:** Maioria. Provido.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR IMPUGNANDO DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, CONSISTENTE NO RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**6 – Processo Nº 5012541-11.2025.4.02.0000**

*Relatoria:* JF GABRIELA ROCHA DE LACERDA ABREU

SUSCITANTE: 2ª TURMA RECURSAL - 3º JUIZ RELATOR (RJ)  
SUSCITADO: 7ª TURMA RECURSAL - 2º JUIZ RELATOR (RJ)

**Ementa:** DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM NATUREZA ADMINISTRATIVA. INAPLICABILIDADE DA COMPETÊNCIA PREVIDENCIÁRIA. PROGRAMA NÃO INCLUÍDO NO ÂMBITO DO RGPS OU DA LOAS. COMPETÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS. CONFLITO CONHECIDO. COMPETÊNCIA DECLARADA DA 7ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

**Decisão:** Unanimidade. Declarado competente o juízo suscitado.

**ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, EM CASO DE AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO POR PARTE DO SERVIDOR FEDERAL**

**7 – Processo Nº 5089823-85.2024.4.02.5101**

*Relatoria:* JF KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RECORRIDO: RENATA ABDALLA DE SANTANA

**Ementa:** INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. AUXÍLIO-TRANSPORTE. EFEITOS FINANCEIROS NA AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELA TNU NO JULGAMENTO DOS TEMAS 150 E 307. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DESCONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO PELA TNU. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO. RECURSO DA UNIÃO PROVIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Provido.

**RECLAMAÇÃO PROPOSTA CONTRA ATO JUDICIAL PROFERIDO PELO JUÍZO DA 44ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (JUIZADO ESPECIAL FEDERAL) QUE, EM SEDE DE EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DETERMINOU A MANUTENÇÃO DE CÁLCULO QUE CONSIDERA APENAS 50% DA RUBRICA GACEN COMO ISENTA**

**8 – Processo Nº 5009329-79.2025.4.02.0000**

*Relatoria:* JF KELLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA

RECLAMANTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS DE CARVALHO

RECLAMADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Ementa:** RECLAMAÇÃO. ADMINISTRATIVO. GACEN. ACÓRDÃO DESTA TRU DEU PROVIMENTO AO PU E MANTEVE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO, AO CASO, DO ENUNCIADO 44 DA SÚMULA APROVADA POR ESTA TRU NO JULGAMENTO DO PU INTERPOSTO NESTA AÇÃO, NO SENTIDO DE NÃO INCIDIR A CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL (PSS) SOBRE A TOTALIDADE DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS A TÍTULO GACEN, EM RAZÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. RECLAMAÇÃO ACOLHIDA EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DA TRU PELA INSTÂNCIA A QUO.

**Decisão:** Unanimidade. Acolhida a reclamação.

**ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM DECORRÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZER JUS OU NÃO AO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E A FÉRIAS SEMESTRAIS DE 20 (VINTE) DIAS**

**9 – Processo Nº 5002291-75.2021.4.02.5102**

*Relatoria: JF FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES*

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RECORRIDO: VANESSA SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ALEGAÇÃO DE DISSENSO ENTRE TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - PRU. NÃO HÁ SIMILITUDE FÁTICA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E OS ACÓRDÃOS PARADIGMAS. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 22 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE NO ÂMBITO DO REGIMENTO INTERNO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 2ª REGIÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO À LUZ DA SÚMULA TNU Nº 42. RECURSO DA UNIÃO FEDERAL NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Não conhecido.

**ANÁLISE SE O PERÍODO DE SERVIÇO MILITAR PRESTADO À MARINHA DO BRASIL DE 3 DE FEVEREIRO DE 1982 A 10 DE JULHO DE 1995 PODE SER CONSIDERADO TEMPO ESPECIAL PARA FINS DE APOSENTADORIA, DADA A PERICULOSIDADE INTRÍNSECA À ATIVIDADE MILITAR**

**10 – Processo Nº 5055920-35.2019.4.02.5101**

*Relatoria: JF KARLA NANJI GRANDO*

RECORRENTE: GUILHERME CANTARINO DA COSTA RAMOS

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**Ementa:** DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL. TEMPO DE SERVIÇO MILITAR. RECONHECIMENTO COMO TEMPO ESPECIAL PARA FINS DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE. INCIDENTE NÃO PROVIDO.

**Decisão:** Maioria. Desprovido.

**MILITAR DA RESERVA REMUNERADA EM SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO (PTTC). ADICIONAL DO ART. 23 DA MP 2.215-10/2001. CÁLCULO DO ADICIONAL DE FÉRIAS. TODAS AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS**

**11 – Processo Nº 5050347-40.2024.4.02.5101**

*Relatoria: JF FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES*

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RECORRIDO: FERNANDO RODRIGUES PEGO

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. MILITAR DA RESERVA REMUNERADA. ADICIONAL DE FÉRIAS. ALEGAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA INFRALEGAL PELO ACÓRDÃO RECORRIDO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - PRU. ACÓRDÃOS PARADIGMAS

NÃO GUARDAM SIMILITUDE JURÍDICA COM O ACÓRDÃO GUERREADO. NÃO FOI QUESTIONADO EM SEDE DE EMBARGOS O DISSENSO JURÍDICO. O ACÓRDÃO RECORRIDO APLICOU MAIS DE UM FUNDAMENTO À CONCESSÃO DO PEDIDO AUTORAL. INCIDÊNCIA DAS QUESTÕES DE ORDEM TNU Nº 18, 22, 35 E 36. RECURSO DA UNIÃO FEDERAL NÃO CONHECIDO.

**Decisão:** Unanimidade. Não conhecido.



